

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS POR ADMINISTRADORES, EMPREGADOS, COLABORADORES E PELA PRÓPRIA LIME PRIME CONSULTORIA DE NEGÓCIOS EIRELI

1. Objetivo e Abrangência

A Política de Negociação de Valores Mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa foi formulada com o objetivo de cumprir com as normas da Instrução CVM nº 19/2021 e permitir que a LIME PRIME e os seus colaboradores tenham acesso e conheçam as regras e normas que dizem respeito a seus recursos próprios.

A Política de Investimento Pessoal é um conjunto de procedimentos e regras que disciplinam os investimentos pessoais dos colaboradores e de certas pessoas à ela vinculadas, visando proteger a LIME PRIME de riscos legais, regulatórios e reputacionais decorrentes da eventual utilização de informações privilegiadas e não públicas obtidas em razão do exercício de funções.

Se aplica a todos os sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando LIME PRIME.

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao responsável por Compliance e devem evitar qualquer conflito de interesses na administração dos recursos próprios, sendo terminantemente proibido utilizar de informações privilegiadas em prol dos interesses individuais ou particulares.

Esta política será revisada e atualizada 1 (uma) vez ao ano ou quando na ocorrência de mudanças legais e regulatórias.

2. Adesão

Com a formalização do referido instrumento, constante do Anexo I, cada Colaborador deverá declarar expressamente por escrito na assinatura do Termo de Compromisso e Conhecimento, a existência ou inexistência de títulos e valores mobiliários de sua titularidade cuja negociação seja vedada pela presente Política de Investimento Pessoal.

3. Princípios, Obrigações e Vedações

São vedadas quaisquer das seguintes operações, tanto para recursos dos colaboradores da LIME PRIME, como para os recursos da própria LIME PRIME:

- Realizadas com base em informações privilegiadas ou confidenciais;
- Apresentando potencial conflito de interesse entre as operações efetuadas em nome próprio, ou em nome da LIME PRIME e o exercício de funções na empresa;
- Que tomem como vantagem as modificações no mercado decorrentes de recomendações de investimento orientadas pela LIME PRIME, negociações realizadas para clientes ou em carteira própria;
- Que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;
- Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
- Operações realizadas através de quaisquer veículos ou estruturas de investimento, com intuito de burlar regras previstas nesta Política;
- Registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário.

4. Regras da Política de Investimentos

Não há restrições para a negociação de Fundos de Investimento (Renda Fixa, Multimercado, Ações e Cambial), Títulos Públicos, CDBs; LCAs e LCIs; Títulos Privados e outros títulos de emissão bancária, Ações; Futuros, Opções e Swaps; Operações Compromissadas contratadas com instituições financeiras, no mercado brasileiro, salvo se:

- Quando o colaborador tiver acesso a qualquer tipo de informação privilegiada do ativo em questão;
- Quando uma recomendação de investimento da LIME PRIME implique em negociações em quantidades que, por critério do responsável por Compliance, sejam expressivas ou fora do padrão normal de negociação daquele ativo pelos clientes, ou pelo mercado;
- Quando, por acaso, um cliente vir a solicitar a negociação, do ativo mencionado acima para a sua carteira, em nome pessoal do colaborador;
- Em quaisquer outros casos em que negociação pelo colaborador, pela LIME PRIME ou por seus clientes tenham potencial de resultar em distorções ou manipulação de preços de mercado daqueles ativos.
- Quando a negociação pelo Colaborador, tenha sido identificada pelo Diretor de Compliance, com alguma desconformidade e que coloque em risco a imagem da LIME PRIME.

5. Monitoramento e Controle

O controle, o estabelecimento desta Política e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Diretor de Compliance que também será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta política, submetê-los à nova apreciação do Diretor de Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Anualmente, os Colaboradores assinarão a Declaração de Investimento na forma do Anexo I à esta Política, declarando ter compreendido as regras aqui estabelecidas e confirmando o cumprimento da presente Política. O Diretor de Compliance fará o acompanhamento da movimentação dos colaboradores e das partes relacionadas, sendo que as movimentações feitas em desacordo com as restrições de investimentos previstas nesta Política serão imediatamente suspensas. O Diretor de Compliance poderá definir as sanções aplicáveis ao respectivo colaborador.

De modo a permitir o adequado acompanhamento pelo Diretor de Compliance, os colaboradores deverão reportar por escrito as suas posições de investimentos em títulos e valores mobiliários anualmente, bem como as movimentações ocorridas e na negativa de existência de posição ou movimentação, deverá prestar uma declaração por escrito de que não efetuou qualquer tipo de operação, tampouco recomendou qualquer investimento a parte relacionada sem o prévio e expresso conhecimento do Diretor de Compliance, estando sujeito às regras ora definidas nesta Política e reconhecidas através da ciência no termos aqui previsto.

O colaborador deverá sempre avaliar se seus investimentos pessoais e as decisões de investimento que pretende implementar estão de acordo com esta política, as boas práticas de mercado, as normas, a ética profissional e, assim, mitigar eventuais conflitos de interesse. Nos casos aplicáveis, o respectivo colaborador deverá consultar o Diretor de Compliance para sanar quaisquer dúvidas.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS LIME PRIME CONSULTORIA DE NEGÓCIOS EIRELI

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro que tenho conhecimento da Política de Investimentos Pessoais da Lime Prime Consultoria de Negócios Eireli, e que estou ciente do seu teor, o qual estou diretamente ligado ao exercício de minhas funções.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- a) Adotar e cumprir as diretrizes indicadas na Política;
- b) Comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance qualquer violação dessa Política de que eu venha a tomar conhecimento, independente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância desta violação;
- c) Comunicar ao Compliance sobre investimentos em ativos que estejam em desacordo com esta política de investimentos pessoais, ou quaisquer políticas internas;
- d) Estar ciente que o diretor de Compliance poderá solicitar – a qualquer momento – extratos ou posições financeiras para verificação do cumprimento desta política;
- e) Atestar que todas as dúvidas e questionamentos me foram esclarecidos previamente a assinatura deste termo;
- f) Atestar que li e tenho conhecimento das políticas internas aplicáveis a minha atividade, especialmente das normatizações que dizem respeito a Investimentos e Conflitos de Interesse.

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes da Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como, em caso de negligência ou imprudência na aplicação desta Política, tenho total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

Data, local e assinatura do colaborador